



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.466, de 27 de junho de 2002.

"Acrescenta parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 2.443/02".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao artigo 1º da Lei nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a instituição do vale-transporte para servidores públicos municipais.

"Artigo 1º -

Parágrafo Único - *A concessão do vale-transporte, será extensiva aos servidores da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos.*"

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 27 de junho de 2002.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

IVAN ROBERTO COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO